DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1806** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.957, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

(PL nº. 028/2026, de autoria do Exmo. Prefeito do Município de Gália/SP Sr. José Silvino Zaniboni Junior)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026, E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 2.906/2025, e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.907/2025, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2026, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$63.899,95 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 369 - 13.392.0010.2040.0000 Desenv. da Cultura..... 10.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 370 - 13.392.0010.2040.0000 Desenv. da Cultura..... 1.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 371 - 13.392.0010.2040.0000 Desenv. da Cultura..... 51.999,95

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... 63.899,95

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$1.615.407,02 (um milhão seiscentos e quinze mil, quatrocentos e sete reais e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 022 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... ..... 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 029 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... ..... 13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 037 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... ..... 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 038 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... ..... 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 047 - 09.273.0003.2007.0000 Gestão Financeira..... ..... 14.000,00

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 058 - 04.122.0003.2011.0000 Gestão Financeira..... ..... 60.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 098 - 04.122.0008.2017.0000 Serv. Gerais do Município. 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 099 - 04.122.0008.2017.0000 Serv. Gerais do Município..... 40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 104 - 04.122.0008.2017.0000 Serv. Gerais do Município. 99.240,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 187 - 12.364.0004.2023.0000 Apoio a Educação..... ..... 3.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 112 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos.... ..... 180.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 113 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos.. ..... 45.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 118 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos. 149.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 137 - 12.361.0005.2033.0000 Educação para Todos... ..... 67.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 144 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos.. ..... 40.661,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 153 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... 75.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 164 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 166 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 167 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB. 30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 191 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... ..... 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 192 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 80.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 199 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 180.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 214 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 237 - 08.244.0009.2052.0000 Atendimento Social..... 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 238 - 08.244.0009.2052.0000 Atendimento Social..... 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 260 - 08.244.0009.2056.0000 Atendimento Social..... 6.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021002 Assistência Social
Ficha: 291 - 08.243.0009.2065.0000 Atendimento Social. 11.060,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 301 - 13.392.0010.2040.0000 Desenv. da Cultura..... 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 302 - 13.392.0010.2040.0000 Desenv. da Cultura..... 5.180,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 306 - 13.392.0010.2040.0000 Desenv. da Cultura..... ..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ficha: 312 - 27.812.0012.2042.0000 Desenv. do Esporte e Lazer. 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 313 - 27.812.0012.2042.0000 Desenv. do Esporte e Lazer. 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 317 - 27.812.0012.2042.0000 Desenv. do Esporte e Lazer..... 4.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha: 321 - 18.541.0013.2043.0000 Atenção ao Meio Ambiente..... 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 322 - 18.541.0013.2043.0000 Atenção ao Meio Ambiente..... 5.106,02
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 334 - 20.605.0014.2044.0000 Fomento a

Agricultura..... 6.560,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... 1.615.407,02

Art. 4º - Para a cobertura do crédito adicional especial e suplementar de que trata os artigos 2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Especificação da Receita	Excesso de Arrecadação (R$)
Fundos Especiais FEP LEI	60.805,64
Qualifar SUS	4.000,00
Apoio Manutenção de Polos de Saúde	9.000,00
Implementação de Seg. Alimentar	19.320,01
Procad	12.000,00
PNAD	63.899,95
Restituições de Convênios	21.635,01
Restituição de Benefícios	17.272,54
Ônus de Sucumbência	18.971,02
FPM	300.000,00
ICMS	440.000,00
Transferência FDCA	12.296,78
Total	979.200,95

II - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 024 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... -15.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 069 - 04.122.0008.2005.0000 Serv. Gerais do Município..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 078 - 04.122.0008.2013.0000 Serv. Gerais do Município..... -4.100,90

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 086 - 04.122.0008.2014.0000 Serv. Gerais do Município..... -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 088 - 15.451.0008.1002.0000 Serv. Gerais do Município..... -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 089 - 15.451.0008.1002.0000 Serv. Gerais do Município..... -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 090 - 15.452.0008.2015.0000 Serv. Gerais do Município..... -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 091 - 15.452.0008.2015.0000 Serv. Gerais do Município..... -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 092 - 15.452.0008.2015.0000 Serv. Gerais do Município..... -80.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 093 - 26.782.0008.1001.0000 Serv. Gerais do Município..... -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 094 - 26.782.0008.2016.0000 Serv. Gerais do Município..... -16.910,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 095 - 26.782.0008.2016.0000 Serv. Gerais do Município..... -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 096 - 26.782.0008.2016.0000 Serv. Gerais do Município..... -1.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 097 - 04.122.0008.1027.0000 Serv. Gerais do Município..... -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 117 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -1.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 121 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... ..... -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 138 - 12.361.0005.2033.0000 Educação para Todos..... ..... -67.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 151 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 157 - 12.366.0005.2027.0000 Educação para Todos..... -800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 158 - 12.366.0005.2027.0000 Educação para Todos..... -5.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 159 - 12.367.0005.2028.0000 Educação para Todos..... -4.095,12

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020802 FUNDEB

Ficha: 162 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do

FUNDEB..... -30.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 165 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... -20.180,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 168 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... -20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Local: 020901 Recursos Próprios

Ficha: 201 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 202 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020902 Recursos Federais

Ficha: 223 - 10.304.0007.2047.0000 Saúde Pública..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 224 - 10.304.0007.2047.0000 Saúde Pública..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 354 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... -22.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020903 Recursos Estaduais

Ficha: 225 - 10.301.0007.2051.0000 Saúde Pública..... -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 229 - 10.301.0007.2135.0000 Saúde Pública..... -70.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 231 - 08.241.0009.2059.0000 Atendimento Social..... -164.220,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... -700.106,02

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.958, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026.

(PL nº. 029/2026, de autoria do Exmo. Prefeito do Município de Gália/SP. Sr. José Silvino Zaniboni Junior)

José Silvino Zaniboni Junior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Dispõe sobre alteração da Lei 2.020/2009 e dá outras providências.

Artigo 1º - Os Incisos I, II e III da Lei nº 2.020 de 14 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a regulamentação do horário de funcionamento das farmácias e estabelecimentos similares no município de Gália, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – As farmácias e os estabelecimentos similares estabelecidos no Município de Gália-SP poderão definir livremente seus respectivos horários de funcionamento, desde que compreendidos entre as **8h00 e as 20h00, de segunda-feira a sábado,** devendo, em qualquer hipótese, assegurar atendimento ao público pelo período mínimo de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**

II – As farmácias 24 horas deverão garantir atendimento ao público ininterruptamente, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive aos domingos e feriados e as demais facultadas seu funcionamento das 8 às 20:00 horas de segunda a sábado.

III – Não havendo farmácias do tipo 24 horas instaladas no município e em pleno funcionamento, as existentes poderão, caso queiram, se organizar em forma de revezamento para atendimento da população aos domingos e feriados, podendo ser regulamentado mediante Decreto do Executivo.

Artigo 2º - Às farmácias e estabelecimentos similares existentes no município de Gália, fica facultado o funcionamento e o horário, aos domingos e feriados, não podendo ultrapassar o horário compreendido entre as 8:00 até as 20:00 horas.

Artigo 3º - Permanecem inalteradas as demais prescrições da Lei nº 2.020 de 14 de dezembro de 2009.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA 15 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.329/2026.

DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2026, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$63.899,95 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.957de 15 de outubro de 2026**:

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha: 369 - 13.392.0010.2040.0000 Desenv. da Cultura..... 10.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 370 - 13.392.0010.2040.0000 Desenv. da Cultura..... 1.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 371 - 13.392.0010.2040.0000 Desenv. da Cultura..... 51.999,95

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... 63.899,95

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$1.615.407,02 (um milhão seiscentos e quinze mil, quatrocentos e sete reais e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.957 de 15 de outubro de 2026**:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 022 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... ..... 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 029 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... ..... 13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 037 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... ..... 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 038 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... ..... 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 047 - 09.273.0003.2007.0000 Gestão Financeira..... ..... 14.000,00

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 058 - 04.122.0003.2011.0000 Gestão Financeira..... ..... 60.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 098 - 04.122.0008.2017.0000 Serv. Gerais do Município. 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 099 - 04.122.0008.2017.0000 Serv. Gerais do Município..... 40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 104 - 04.122.0008.2017.0000 Serv. Gerais do Município. 99.240,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 187 - 12.364.0004.2023.0000 Apoio a Educação..... ..... 3.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 112 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos.... ..... 180.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 113 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos.. ..... 45.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 118 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos. 149.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 137 - 12.361.0005.2033.0000 Educação para Todos... ..... 67.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 144 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos.. ..... 40.661,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 153 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... 75.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020802 FUNDEB

Ficha: 164 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 166 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do

FUNDEB..... 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 167 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB. 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Local: 020901 Recursos Próprios

Ficha: 191 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... ..... 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 192 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 80.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 199 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 180.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020902 Recursos Federais

Ficha: 214 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 237 - 08.244.0009.2052.0000 Atendimento Social..... 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 238 - 08.244.0009.2052.0000 Atendimento Social..... 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 260 - 08.244.0009.2056.0000 Atendimento Social..... 6.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021002 Assistência Social

Ficha: 291 - 08.243.0009.2065.0000 Atendimento Social. 11.060,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha: 301 - 13.392.0010.2040.0000 Desenv. da Cultura..... 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 302 - 13.392.0010.2040.0000 Desenv. da Cultura..... 5.180,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 306 - 13.392.0010.2040.0000 Desenv. da Cultura..... ..... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 312 - 27.812.0012.2042.0000 Desenv. do Esporte e Lazer. 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 313 - 27.812.0012.2042.0000 Desenv. do Esporte e Lazer. 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 317 - 27.812.0012.2042.0000 Desenv. do Esporte e Lazer..... 4.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ficha: 321 - 18.541.0013.2043.0000 Atenção ao Meio Ambiente..... 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 322 - 18.541.0013.2043.0000 Atenção ao Meio Ambiente..... 5.106,02

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 334 - 20.605.0014.2044.0000 Fomento a Agricultura..... 6.560,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... ..... 1.615.407,02

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional especial e suplementar de que trata os artigos 1º e 2º, conforme **Lei n.º 2.957 de 15 de outubro de 2026**, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Especificação da Receita	Excesso de Arrecadação (R$)
Fundos Especiais FEP LEI	60.805,64
Qualifar SUS	4.000,00
Apoio Manutenção de Polos de Saúde	9.000,00
Implementação de Seg. Alimentar	19.320,01
Procad	12.000,00
PNAD	63.899,95
Restituições de Convênios	21.635,01
Restituição de Benefícios	17.272,54
Ônus de Sucumbência	18.971,02
FPM	300.000,00
ICMS	440.000,00
Transferência FDCA	12.296,78
Total	979.200,95

II - ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 024 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... -15.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 069 - 04.122.0008.2005.0000 Serv. Gerais do Município..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 078 - 04.122.0008.2013.0000 Serv. Gerais do Município..... -4.100,90
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 086 - 04.122.0008.2014.0000 Serv. Gerais do Município..... -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 088 - 15.451.0008.1002.0000 Serv. Gerais do Município..... -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 089 - 15.451.0008.1002.0000 Serv. Gerais do Município..... -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 090 - 15.452.0008.2015.0000 Serv. Gerais do Município..... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 091 - 15.452.0008.2015.0000 Serv. Gerais do Município..... -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 092 - 15.452.0008.2015.0000 Serv. Gerais do Município..... -80.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 093 - 26.782.0008.1001.0000 Serv. Gerais do Município..... -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 094 - 26.782.0008.2016.0000 Serv. Gerais do Município..... -16.910,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 095 - 26.782.0008.2016.0000 Serv. Gerais do Município..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 096 - 26.782.0008.2016.0000 Serv. Gerais do Município..... -1.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 097 - 04.122.0008.1027.0000 Serv. Gerais do Município..... -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020800 Secretaria Municipal de Educação
Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 117 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -1.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 121 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 138 - 12.361.0005.2033.0000 Educação para Todos..... -67.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 151 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 157 - 12.366.0005.2027.0000 Educação para Todos..... -800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 158 - 12.366.0005.2027.0000 Educação para Todos..... -5.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 159 - 12.367.0005.2028.0000 Educação para Todos..... -4.095,12
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 162 - 12.361.0006.2034.0000 Recursos do FUNDEB..... -30.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 165 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... -20.180,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 168 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... -20.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 201 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 202 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 020902 Recursos Federais
Ficha: 223 - 10.304.0007.2047.0000 Saúde Pública..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 224 - 10.304.0007.2047.0000 Saúde Pública..... -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 354 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... -22.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020903 Recursos Estaduais

Ficha: 225 - 10.301.0007.2051.0000 Saúde Pública..... -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 229 - 10.301.0007.2135.0000 Saúde Pública..... -70.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 231 - 08.241.0009.2059.0000 Atendimento Social..... -164.220,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL..... -700.106,02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.628/2026.

DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação funcional de empregada pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Readaptação Funcional instaurado pela Portaria nº 4.600/2026;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que concluiu pela legalidade da readaptação funcional;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Oficial, emitido em 24 de setembro de 2026, que recomendou a readaptação funcional da empregada em razão de limitação de sua capacidade laborativa para o exercício das atribuições do cargo de origem;

CONSIDERANDO que a empregada preenche os requisitos exigidos para o exercício do cargo de Atende de Farmácia, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.936, de 24 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **READAPTADA**, nos termos da Lei Municipal nº 2.936, de 24 de março de 2026, a empregada pública **Andreia Cristina Braguim Pereira**, matrícula nº 1XXX3, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para exercer as atribuições do cargo de Atendente de Farmácia, em razão da limitação de sua capacidade laborativa, devidamente comprovada por laudo médico oficial.

Art. 2º - A readaptação funcional ocorrerá em caráter permanente, observadas as atribuições compatíveis com a capacidade laborativa da empregada, conforme estabelecido no laudo médico e na legislação municipal vigente.

Art. 3º - A presente readaptação não implica provimento derivado, ascensão funcional, promoção ou reenquadramento, destinando-se exclusivamente à adequação das atribuições exercidas pela empregada às suas condições de saúde.

Art. 4º - Fica assegurada a manutenção da remuneração da empregada, não havendo qualquer alteração salarial em decorrência da presente readaptação funcional, na forma da Lei Municipal nº 2.936/2026.

Parágrafo único - Em razão da readaptação funcional e da consequente cessação do exercício de atividades ou da exposição a condições que ensejem o pagamento de adicionais, gratificações, benefícios ou quaisquer outras vantagens de caráter condicionado, fica cessado o pagamento dessas parcelas, enquanto não estiverem presentes as condições legais que fundamentam sua concessão, observada a legislação vigente.

Art. 5º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos promover as anotações funcionais necessárias, bem como adotar as providências administrativas para o cumprimento desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº. 4.629/2026

DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação da redução da jornada de trabalho da empregada pública CLEIA REGINA BRAGUIM CANTO, matrícula nº. 1XXX0, para prestar cuidados a sua genitora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005, e

CONSIDERANDO o pleito de manutenção da redução de jornada laboral, formulada pela empregada pública municipal CLEIA REGINA BRAGUIM CANTO, para a continuidade nos cuidados a sua genitora Srª. Dercy Ladeira Braguim;

CONSIDERANDO o Relatório Médico de Avaliação e Necessidade de Cuidados Contínuos atualizado e apresentado ao Setor de Recursos Humanos que conclui que a Srª. Dercy Ladeira Braguim apresenta dependência total para a realização das atividades diárias, sendo necessário supervisão e acompanhamento diário e ininterrupto de 24 horas por dia, garantindo a segurança, continuidade do tratamento, acompanhamento em consultas/exames, preservação da integridade física, emocional e qualidade de vida;

CONSIDERANDO a concessão de horário especial, na modalidade de redução de carga horária concedida a empregada pública pela Portaria nº. 4.451/2025, de 01 de outubro de 2.025;

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.937, de 24 de março de 2026, que disciplina a matéria, promulgada posteriormente a concessão do horário especial concedido a empregada pública;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que recomenda a reavaliação da situação a cada 06 meses, amparado em documentos atualizados e comprobatórios;

CONSIDERANDO o direito assegurado pela legislação vigente à redução de jornada de trabalho para pessoas que possuem dependentes que exigem cuidados contínuos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a redução, temporariamente, da jornada semanal da empregada pública municipal **CLEIA REGINA BRAGUM CANTO**, matrícula nº. 1XXX0, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, de 40h (quarenta horas) para 30 (trinta horas) semanais, correspondente a uma redução de 25 % (vinte e cinco por cento), devendo a empregada pública municipal gozar de no mínimo 15 (quinze) minutos de intervalo intrajornada para descanso e alimentação, no caso de jornada contínua diária.

Parágrafo Único – A Jornada de Trabalho será de Segundas as Sextas-feiras das 07h:00min as 11h:30min e das 11h:45min as 13h:15min.

Art. 2° A concessão do horário especial se dará **sem redução de vencimentos** e **sem necessidade de compensação de horário, vedada a realização de horas extraordinárias e o exercício de outra atividade pública ou privada, no período correspondente a redução da jornada**, em razão da necessidade de cuidados contínuos e diuturnos prestados à sua genitora dependente, sujeitando-se a empregada às sanções disciplinares previstas na legislação por violação da boa-fé objetiva.

§1◦ A redução da jornada de trabalho vigorará por 06 (seis) meses, ou seja, **de 01 de outubro de 2026 a 31 de março de 2027**, devendo a empregada apresentar laudo médico atualizado semestralmente ao Setor de Recursos Humanos para a comprovação da manutenção dos cuidados, podendo ser prorrogada mediante nova recomendação, não se operando de forma automática.

§2◦ O benefício será revogado na hipótese de cessação da condição que o motivou ou em caso de falecimento da genitora.

Art. 3º A Administração poderá rever ou suspender a concessão da jornada reduzida nos casos em que for verificado:

I – aumento da frequência de faltas justificadas e injustificadas;

II – utilização recorrente de atestados médicos em desconformidade com a finalidade da concessão;

III – prejuízo à continuidade ou à qualidade do serviço público.

§1º - O uso reiterado de atestados que evidencie desvio de finalidade poderá ensejar reavaliação do benefício concedido.

§2º - Compete à chefia imediata o acompanhamento da assiduidade do servidor em jornada reduzida, devendo comunicar ao setor competente eventuais irregularidades.

Art. 4° O Setor de Recursos Humanos deverá registrar a alteração da jornada e comunicar a chefia imediata para a devida adequação do horário de trabalho da servidora.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao **dia 01 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE OUTUBRO DE 2.026.
José Silvino Zaniboni Junior
Prefeito Municipal

.....